

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1H, 2º piso, Sala 1H50 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4395 - profhistoria@inhis.ufu.br

**CARTA**

Às/aos docentes interessadas/os.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANDIDATURA DE CREDENCIAMENTO DOCENTE NO PROFHISTÓRIA DA UFU

A Comissão Acadêmica Local do ProfHistória UFU, em conformidade com as normas estabelecidas pela Comissão Acadêmica Nacional (Coordenação Acadêmica Nacional) publica as seguintes orientações que **devem ser seguidas pelas pessoas interessadas no credenciamento para compor o corpo docente de PPGEH- ProfHistória-UFU.**

O ProfHistória é um programa de pós-graduação em rede, cuja seleção de docentes para credenciamento envolve diferentes instâncias de avaliação. Dessa forma, **a aprovação da candidatura pela Comissão Acadêmica Local (CAL) do ProfHistória/UFU constitui uma etapa do processo, mas não garante, por si só, o credenciamento no Programa.** A candidatura aprovada na instância local será posteriormente submetida à avaliação da Comissão Acadêmica Nacional (CAN), responsável pela apreciação das propostas no âmbito nacional. Assim, o resultado final do processo de credenciamento dependerá da análise e aprovação nas instâncias previstas no edital.

1. Das etapas de avaliação:

1.1. A Etapa local é de responsabilidade da Comissão Acadêmica Local (CAL), que deve avaliar as candidaturas, conforme os critérios do Edital da Coordenação Acadêmica Nacional.

1.2. A Etapa nacional é da responsabilidade da Comissão Acadêmica Nacional (CAN), que avaliará o conjunto das candidaturas aprovadas pelas Comissões Acadêmicas Locais.

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas de avaliação **iniciarão suas atividades no programa em 1º de fevereiro de 2027.**

2. Do público elegível:

2.1. Este certame destina-se exclusivamente ao credenciamento de docentes para composição do quadro de **professores(as) permanentes** do ProfHistória, observadas as exigências acadêmicas, institucionais e administrativas estabelecidas neste instrumento.

2.2. Somente serão aceitas candidaturas de docentes cuja vinculação institucional seja compatível com o exercício das atribuições de professor(a) permanente do Programa, compreendendo atividades continuadas de ensino, orientação, pesquisa, participação presencial, colaboração com a gestão acadêmica e demais encargos próprios do ProfHistória.

2.3. Podem se candidatar ao credenciamento como professor(a) permanente do ProfHistória:

a) docentes ativos(as) das carreiras do Magistério Superior (MS) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), com vínculo efetivo ou de carreira da UFU; em casos excepcionais, docentes aposentados(as) e servidores(as) técnico-administrativos(as) da carreira de nível superior vinculados(as) à UFU.

b) em casos excepcionais, docentes aposentados(as) e servidores(as) técnico

administrativos(as) da carreira de nível superior vinculados(as) À UFU, desde que sua participação seja formalmente autorizada pela instituição e que a Comissão Acadêmica Local apresente justificativa consistente quanto à pertinência do credenciamento;

c) em casos excepcionais, docentes ativos(as) das carreiras do Magistério Superior (MS) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) de outras instituições, que apresentem candidatura ao ProfHistória da UFU, desde que sua participação seja formalmente autorizada pela instituição de origem e que a Comissão Acadêmica Local apresente justificativa consistente.

2.4. Para os fins do Edital da Coordenação Acadêmica Nacional, não serão consideradas suficientes, por si só, vinculações de natureza temporária, substituta, colaboradora, visitante, voluntária, bolsista, por contrato de prazo determinado ou qualquer outra modalidade transitória de atuação institucional, por não se equipararem ao vínculo efetivo ou de carreira exigido para o credenciamento como docente permanente do ProfHistória.

2.5. No caso de docentes de outras instituições, a autorização para atuação no Programa deverá ser emitida pela Reitoria ou por Pró-Reitoria da instituição de origem, por meio de declaração formal, devendo o(a) candidato(a) assumir compromisso de atuação presencial nas diferentes atribuições de docente permanente.

2.6. O não atendimento às condições de elegibilidade previstas neste item implicará o indeferimento da candidatura, sem prejuízo da análise dos demais requisitos estabelecidos no edital da Coordenação Acadêmica Nacional.

3. Dos documentos a serem apresentados pelo(a)s candidato(a)s:

3.1. Carta de candidatura ao credenciamento no ProfHistória, no curso de mestrado, com no mínimo duas e no máximo três páginas.

A carta deverá ser apresentada em formato **dissertativo-reflexivo**, redigida em texto contínuo, não se admitindo o simples preenchimento em tópicos, quadros, listas ou a mera reprodução dos itens obrigatórios do Edital.

Na carta, o(a) candidato(a) deverá apresentar sua trajetória acadêmica, profissional e institucional, explicitando sua relação com o campo do Ensino de História, sua experiência na formação de professores(as), sua produção intelectual, sua inserção em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão acadêmica, bem como, seu interesse em integrar o ProfHistória como docente permanente.

Além dessa apresentação reflexiva, a carta deverá obrigatoriamente conter:

a) a linha de pesquisa escolhida para atuação: 1) Saberes históricos no espaço escolar; 2) Linguagens e narrativas históricas: produção e difusão; 3) Saberes históricos em diferentes espaços de memória; 4) Ensino de História e políticas públicas;

b) a disponibilidade de orientação no quadriênio, indicando a quantidade de mestrandos(as) que poderá orientar;

c) a informação sobre eventual atuação em outros programas de pós-graduação acadêmicos ou profissionais;

d) a indicação de, ao menos, três disciplinas que possa ministrar no curso de Mestrado do ProfHistória, retiradas do catálogo disponível no site nacional do Programa – **link:** <https://site.profhistoria.com.br/estrutura-do-curso/>;

e) a disponibilidade para assumir cargos de gestão local e nacional no ProfHistória;

f) o compromisso de atuação presencial nas diferentes atribuições de docente permanente.

A carta que não observar o formato dissertativo-reflexivo ou que não contemplar, de forma clara e articulada, os elementos obrigatórios acima indicados terá a candidatura indeferida, nos termos do Edital.

3.2. Diploma de Doutorado em História, Educação ou áreas afins.

3.3. Cópia em *Portable Document Format* (PDF) do Currículo Lattes atualizado.

3.4. Comprovação de quatro produções qualificadas feitas entre 2021 e 2026. As modalidades das produções se restringem a: artigo em periódico acadêmico, capítulo de livro, livro autoral ou coletânea organizada. **Dentre as quatro produções comprovadas, uma delas pode ser produção técnica relacionada ao Ensino de História.**

Por produção qualificada, compreende-se artigos publicados em periódicos acadêmicos com Qualis A ou B e livros com ISBN, com mais de 50 páginas e publicados por editoras nacionais ou internacionais. **No caso de produção técnica, necessariamente precisa ter relação com o Ensino de História.** Não serão considerados como produção técnica: apresentação de trabalho em evento acadêmico, publicação de trabalho completo em anais, parecer para periódico acadêmico ou parecer para agência de fomento.

3.5. Projeto de pesquisa articulado à área de concentração do ProfHistória - Ensino de História - e/ou a uma de suas linhas de pesquisa: 1) Saberes históricos no espaço escolar;

2) Linguagens e narrativas históricas: produção e difusão; 3) Saberes históricos em diferentes espaços de memória; 4) Ensino de História e políticas públicas.

O projeto deverá explicitar, de forma clara e fundamentada, sua relação com a área de concentração e/ou com a linha de pesquisa escolhida, demonstrando como o tema, o problema de pesquisa, os objetivos, a metodologia e a bibliografia mobilizada contribuem para os debates do Ensino de História.

Não serão considerados adequados projetos que se restrinjam a temas gerais da História, da Educação ou de áreas afins sem demonstrar efetiva articulação com o Ensino de História. A simples menção à escola, à educação, à memória, ao patrimônio, aos livros didáticos, às tecnologias, às linguagens ou às políticas públicas não será suficiente para caracterizar aderência ao ProfHistória, caso o projeto não explicita sua contribuição para os problemas, objetos e metodologias próprios da área.

O não atendimento a essas exigências implicará o indeferimento da candidatura, nos termos do edital da Coordenação Acadêmica Nacional

Observação 1: **Os documentos devem ser apresentados em arquivo único, no formato PDF**, seguindo a ordem do 3.1 ao 3.5, tendo uma capa inicial que contenha o nome completo do(a) candidato(a) e o título: "Candidatura ao credenciamento docente 2026 do ProfHistória". **E encaminhados para o e-mail da Secretaria do ProfHistória-UFU: profhistoria@inhis.ufu.br**

Observação 2: Para comprovar a produção intelectual deve-se seguir rigorosamente as seguintes indicações:

- a) Para artigo em periódico acadêmico: a primeira página do artigo.
- b) Para livro integral digitalizar as seguintes partes: página da ficha catalográfica e sumário.
- c) Para coletânea digitalizar as seguintes partes: página da ficha catalográfica e sumário.
- d) Para capítulo em coletânea digitalizar as seguintes partes: página da ficha catalográfica, sumário e página inicial do capítulo.

Observação 3: A homologação da candidatura será feita pela Comissão Acadêmica Local e ocorrerá a partir da entrega e da verificação dos documentos mencionados, que deverão ser encaminhados unicamente para o e-mail da **Secretaria do ProfHistória-UFU**: profhistoria@inhis.ufu.br

NÃO SERÃO ACEITAS CANDIDATURAS ENCAMINHADAS PARA QUAISQUER OUTROS ENDEREÇOS DE EMAIL.

4. A Comissão Acadêmica Local do ProfHistória-UFU avaliará as candidaturas considerando:

- I. os compromissos assumidos na carta de candidatura em relação às atividades de ensino, pesquisa e gestão no ProfHistória;
- II. a qualidade do projeto de pesquisa e sua relação com a área de concentração e/ou linhas de pesquisa do ProfHistória;
- III. a coerência da produção acadêmica com a trajetória do(a) candidato(a), avaliada a partir do currículo Lattes;
- IV. a comprovação das quatro produções intelectuais indicadas pelo(a) candidato(a); V. a vinculação institucional do(a) candidato(a) de acordo com o item 2 do Edital.

4.1 Caso nenhuma candidatura cumpra os critérios, deve-se decidir pelo não credenciamento de docentes.

4.2 Só serão enviadas para a Comissão Acadêmica Nacional a documentação das candidaturas aprovadas pela Comissão Acadêmica Local.

5. Do cronograma:

ETAPA LOCAL	
Atividade	Data prevista
Publicação das Orientações	28 de agosto de 2026
Período de inscrições das candidaturas no ProfHistória – UFU	15 de setembro a 2 de outubro de 2026

Período de avaliação das candidaturas no ProfHistória – UFU	05 a 10 de outubro de 2026
Resultado da seleção preliminar da seleção Local do ProfHistória – UFU	até 11 de outubro de 2026
Período de recurso	12 e 13 de outubro de 2026
Resultado final da seleção local	14 de outubro de 2026
Envio dos documentos para a Coordenação Acadêmica Nacional	Entre 15 e 20 de outubro de 2026
ETAPA NACIONAL	
Atividade	Data prevista
Divulgação dos resultados pela Coordenação Acadêmica Nacional	15 de dezembro de 2026
Período de recurso da Coordenação Acadêmica Local	Até 22 de dezembro de 2026
Resultado final da Coordenação Acadêmica Nacional	8 de janeiro de 2027

Uberlândia, 28 de agosto de 2026.

Profa Dra Ivete Batista da Silva Almeida
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ensino de História
Portaria UFU Nº 4884, de 22 de julho de 2025

Uberlândia, 28 de agosto de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Ivete Batista da Silva Almeida, Coordenador(a)**, em 28/08/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7661708** e o código CRC **E4C93669**.

Referência: Processo nº 23117.061903/2026-01

SEI nº 7661708